

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2167

Protocolo: 000-07918/2022

DESPACHO DG Nº 3419/2022

Trata-se os autos da contratação de empresa na área de engenharia elétrica para prestação de serviço de assessoria e consultoria, na área das instalações elétricas da subestação de energia, laudo técnico do GMG desativado e estudos para aquisição de um novo GMG para o prédio Sede.

Em Parecer DIVAJ nº 482/2023 (doc. 21), a Divisão de Assessoramento Jurídico opina pela aprovação do Termo de Referência com indicação de contratação direta, em virtude de dispensa de licitação em razão do valor, por ser ela inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993 combinado com a alínea "a", do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018.

Autos encaminhados ao Setor de Aquisições Públicas, que procedeu à classificação e habilitação da proposta da empresa **PROVOLT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 15.794.303/0001-09, por ser a mais vantajosa para esta administração e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme doc. 26.

Em Parecer DIVAJ Nº 501/2023 (doc. 28), a Divisão de Assessoramento Jurídico opina pelo prosseguimento do feito com a sua homologação, vez que evidenciada a regularidade jurídico-formal da cotação simplificada.

Em doc. 36, a Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial apresenta a minuta de contrato devidamente ajustada.

A Coordenadoria de Serviços Gerais realizou alguns ajustes no Termo de Referência (doc. 34), conforme orientações da DIVAJ (doc. 33) para melhor esclarecimento quanto aos prazos de vigência e de execução.

Em PARECER DIVAJ Nº 593/2023 (doc. 38), a Divisão de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato e do Termo de Referência atualizado, estando aptos a reger a relação a ser firmada entre as partes.

Isso posto, acolho os pareceres da DIVAJ, aprovo a minuta do contrato, o Termo de Referência atualizado(doc. 34), bem como reconheço a dispensa de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação de empresa na área de engenharia elétrica para prestação de serviço de assessoria e consultoria, na área das instalações elétricas da subestação de energia, laudo técnico do GMG desativado e estudos para aquisição de um novo GMG para o prédio Sede, no valor de R\$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais) com base no art.24, I da Lei nº 8.666/93, e Parecer DIVAJ Nº 501/2023, doc. 28.

Ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para a confecção e publicação do extrato de dispensa de Licitação no Diário Oficial da União e a sua disponibilização no site deste Tribunal.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho em favor da empresa **PROVOLT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 15.794.303/0001-09, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos da proposta comercial constante no doc. 39.

Dê-se celeridade e volte-me.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUHNIZ MARQUES
Diretor-Geral

/rplv

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUHNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 05/09/2023 15:31:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 0FA823D259.F5828979AA.B085729A8B.26ABFA38EC